



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 111/2018 ANO IX

Divulgação: segunda-feira, 18 de junho de 2018

Publicação: terça-feira, 19 de junho de 2018

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Títulos Declaratórios:

-em favor do servidor **Márcio dos Santos Alves**, JME 0224-0, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, **referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo**, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, **a partir de 13/06/2018**. Nos termos do disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003;

-em favor do servidor **Márcio dos Santos Alves**, do direito a **03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13/06/2018**, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

licença-saúde requerida pela servidora Silmara da Silveira, JME 0200-3, 02 (dois) dias, a partir de 07/06/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**AVISO:** a partir do dia 09/07/2018, a impetração de habeas corpus pelo advogado na Segunda Instância da Justiça Militar deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo acesso **e-Proc 2º Grau**. Informações poderão ser obtidas no link e-Proc no site deste Tribunal.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**PORTARIA N. 1078, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Fernando Galvão da Rocha**, no período das 18h do dia 18 de junho de 2018 às 7h59min do dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e André Muradas Antunes**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Presidente em exercício

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**ACÓRDÃOS PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000005-88.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Adinan José Braga

Advogado(a/s): Luiz Carlos de Moraes (OAB/MG 160357) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000014-44.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Fabricio Marcio de Figueiredo

Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.**

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
Período: 11/06/2018 a 17/06/2018

DATA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1265 - PRECATÓRIO

Processo n. 0001393-12.2018.9.13.0000

Relator: JAMES FERREIRA SANTOS

Autor: FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: JOSE MARIO PENA (OAB/MG-022659)

Assunto Principal: 10869 - Parcela Incontroversa

DATA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2018

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0001977-44.2016.9.13.0002  
Relator: RUBIO PAULINO COELHO  
Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO  
Apelante: WAGNER MARTINS DE SOUZA  
Advogado: THIAGO FRANCISCO LIMA (OAB/MG-157818) e outros.  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11253 - Ameaça

DATA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2018

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0000880-17.2013.9.13.0001  
Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO  
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Apelante: JULIO CESAR ABRANCHES GUIMARAES  
Advogado: WARLEY EDUARDO BOY (OAB/MG-129718)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11317 - Peculato-furto

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

65420MG => 2; 84861MG => 6, 7; 110482MG => 1; 111515MG => 5; 144972MG => 3; 154162MG => 7; 157460MG => 8; 158375MG => 2; 182068MG => 4;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000190-80.2016.9.13.0001

Réu: Daniel Caetano de Pinho => Determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 06/09/2018, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Juarez Teixeira de Aguiar.

2 - 0000929-19.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Dirceu Rodrigues de Souza => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA, nos termos do art. 76 e seguintes, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

3 - 0001656-12.2016.9.13.0001

Réu: Cledimilson Ribeiro de Spindola => Juntada aos autos da Carta Precatória que retornou da Comarca de Capelinha MG. Adv.: Ariane Alves Ribeiro.

4 - 0001876-10.2016.9.13.0001

Réu: Joao Pedro Oliveira Silva => Vista à defesa para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

5 - 0002052-57.2014.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Campos => Declarada extinta a punibilidade do militar SD PM QPR Geraldo Magela Campos tendo em vista o cumprimento da pena privativa de liberdade, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000464-70.2018.9.13.0002

Réu: Zilmar Antonio de Oliveira => Deferido o requerimento de vista fora de cartório, da Defesa, mediante carga, pelo prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia 18/06/2018. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

7 - 0001208-65.2018.9.13.0002

Réu: Carlos Alberto Pereira de Queiroz => O Juiz de Direito decidiu: 1. Absolver os réus JOÃO FELIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação ao art. 1º, incisos I e II, 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 9455/07 (por duas vezes), com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
2. Absolver a ré ELISA CARDOSO PAROLNI ALFENAS quanto a violação ao art. 1º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei 9455/07 c/c art 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
3. JOÃO FILIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação aos arts. 3º e 4º, da Lei 4898/65 c/c art. 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. (Inteiro teor da sentença disponibilizado no site do TJMMG). Adv.: Tania Cristina Rodrigues Alfenas, Vinicius Ganzaroli de Avila.

Réu: Elisa Cardoso Parolini Alfenas => O Juiz de Direito decidiu: 1. Absolver os réus JOÃO FELIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação ao art. 1º, incisos I e II, 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 9455/07 (por duas vezes), com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
2. Absolver a ré ELISA CARDOSO PAROLNI ALFENAS quanto a violação ao art. 1º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei 9455/07 c/c art 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
3. JOÃO FILIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação aos arts. 3º e 4º, da Lei 4898/65 c/c art. 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. (Inteiro teor da sentença disponibilizado no site do TJMMG). Adv.: Tania Cristina Rodrigues Alfenas, Vinicius Ganzaroli de Avila.

Réu: Joao Filipe Alfenas da Silva => O Juiz de Direito decidiu: 1. Absolver os réus JOÃO FELIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação ao art. 1º, incisos I e II, 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 9455/07 (por duas vezes), com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
2. Absolver a ré ELISA CARDOSO PAROLNI ALFENAS quanto a violação ao art. 1º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei 9455/07 c/c art 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
3. JOÃO FILIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação aos arts. 3º e 4º, da Lei 4898/65 c/c art. 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. (Inteiro teor da sentença disponibilizado no site do TJMMG). Adv.: Tania Cristina Rodrigues Alfenas, Vinicius Ganzaroli de Avila.

Réu: Marco Aurelio Rodrigues Tosta => O Juiz de Direito decidiu: 1. Absolver os réus JOÃO FELIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação ao art. 1º, incisos I e II, 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 9455/07 (por duas vezes), com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
2. Absolver a ré ELISA CARDOSO PAROLNI ALFENAS quanto a violação ao art. 1º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei 9455/07 c/c art 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM;  
3. JOÃO FILIPE ALFENAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO RODRIGUES TOSTA, quanto a violação aos arts. 3º e 4º, da Lei 4898/65 c/c art. 92 do CPB, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. (Inteiro teor da sentença disponibilizado no site do TJMMG). Adv.: Tania Cristina Rodrigues Alfenas, Vinicius Ganzaroli de Avila.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001997-72.2015.9.13.0001

Réu: Edigar de Carvalho => Indeferido o requerido pela Defesa às fls. 657/658, eis que não restou demonstrada prevenção ou conexão com os autos de n. 1903-56. Caso seja do interesse da parte, é possível a juntada de nova documentação para fundamentar seu pedido ou requerer o desarquivamento do feito em questão. Vista à defesa para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Moacir de Paula Guerra Filho.